



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Gabinete do Prefeito

Decreto nº. 1234, de 24 de agosto de 2026.

Ementa: Regulamenta o inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº. 607/2015 (Plano Municipal de Educação – PME), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 607/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Aperibé e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação em regime de colaboração;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 11.556, de 12 de junho de 2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, cujo objetivo é alfabetizar as crianças até o fim do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização no Município de Aperibé no Sistema Municipal de Ensino, que terá como princípios:

- I – garantia do direito à alfabetização como fundamento para a continuidade das aprendizagens e para o desenvolvimento integral dos estudantes;
- II – garantia da alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- III – redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes;
- IV – promoção da equidade educacional, considerando as diferentes condições sociais, econômicas, culturais, territoriais e educacionais dos estudantes;





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Gabinete do Prefeito

- V – respeito à diversidade e às especificidades dos estudantes;
- VI – valorização dos profissionais da educação;
- VII – formação continuada como elemento estruturante da qualidade do processo de alfabetização;
- VIII – utilização pedagógica dos resultados das avaliações para o planejamento e a intervenção docente;
- IX – articulação entre avaliação, planejamento, ensino, acompanhamento e recomposição das aprendizagens;
- X – colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e demais instituições que contribuam para a garantia do direito à alfabetização;
- XI – respeito à autonomia pedagógica dos profissionais e das instituições de ensino, observadas as normas curriculares e educacionais vigentes; e
- XII – gestão baseada em evidências educacionais e no acompanhamento sistemático dos resultados de aprendizagem.

Art. 2º - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I - Garantir que os estudantes estejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II - Recuperar as aprendizagens dos estudantes do 3º, 4º e 5º anos que apresentem lacunas no processo de Alfabetização;
- III - Promover a articulação entre os sistemas de avaliação educacional;
- IV - Estabelecer uma política de avaliação formativa da alfabetização; e
- V - Reconhecer, premiar e disseminar as boas práticas pedagógicas e de gestão.

Art. 3º - Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

- I - priorização da consolidação das aprendizagens relacionadas à alfabetização desde o primeiro ano do Ensino Fundamental, com garantia da alfabetização até o final do segundo ano;
- II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da leitura, escrita e oralidade na Educação Infantil;
- III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
- IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Gabinete do Prefeito

V - estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;

VI - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;

VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;

VIII - valorização do Professor Alfabetizador atuando nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

Art. 4º - A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I - alunos da Educação Infantil matriculados nas turmas de 1º e 2º Períodos;

II - alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental matriculados nas turmas de 1º e 2º anos;

III - estudantes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam necessidade recomposição das aprendizagens;

IV - alunos matriculados nas etapas iniciais da Educação de Jovens e Adultos - EJA;

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput.

Art. 5º - São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - professores das turmas de 1º e 2º períodos da Educação Infantil;

II - professores atuantes nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

III - professores das diferentes modalidades especializadas de educação;

IV - professores atuantes nas turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA;

V - pedagogos escolares;

VI - diretores escolares;

VII - demais profissionais que atuam nas unidades educacionais;

VIII - equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;





Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Aperibé *Gabinete do Prefeito*

IX - comunidade escolar.

Art. 6º - A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a Educação Infantil e para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

II - formação de professores de Educação Infantil (atuantes nas turmas de 1º e 2º Períodos), e de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA voltada para a alfabetização e letramento;

III - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil e de professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IV - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;

V - recuperação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;

VI - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos;

VII - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores da Educação Infantil, aos professores do Ensino Fundamental e aos alunos;

VIII - documentação das ações planejadas por cada instituição de ensino para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;

IX - elaboração do Plano de Trabalho Anual com ações e estratégias para a implementação desta Política Municipal de Educação;

X - aplicação de avaliação semestral, sem prejuízo das avaliações diagnósticas realizadas pelos professores e pelas unidades escolares ao longo do processo de ensino e aprendizagem

XI - adesão às avaliações externas Alfabetiza RJ, Caed e Saeb.

Art. 7º - Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:





Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Aperibé *Gabinete do Prefeito*

I - monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal de Educação;

II - monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, pelos gestores e professores das unidades educacionais, e equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III - acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;

IV - análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso deles nos processos de ensino-aprendizagem; e

V - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática.

Art. 8º Fica instituído o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização de Aperibé, órgão de natureza consultiva, propositiva, articuladora, de acompanhamento e monitoramento da implementação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º O Comitê Estratégico será regulamentado por ato próprio do Poder Executivo, que disporá sobre sua composição, competências, funcionamento e forma de designação de seus membros.

§ 2º O Comitê atuará em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, as unidades escolares e demais órgãos e instituições envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º Fica instituído o Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização, como instrumento permanente de mobilização, divulgação, transparência, participação social e fortalecimento da implementação desta Política.

§ 1º O Plano Municipal de Comunicação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e executado em articulação com o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º O Plano Municipal de Comunicação contemplará ações de comunicação interna e externa, divulgação das metas, programas, resultados, boas práticas pedagógicas, formação dos profissionais da educação, participação das famílias e demais estratégias voltadas ao fortalecimento da cultura da alfabetização no Município.





Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Aperibé *Gabinete do Prefeito*

§ 3º O Plano Municipal de Comunicação poderá ser atualizado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização e o Conselho Municipal de Educação, a coordenação, acompanhamento, monitoramento e execução desta Política Municipal de Educação.

Art. 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 24 de agosto de 2026.

Ronald de Cássio Daibes Moreira
Prefeito Municipal

